



**Ministério da  
Fazenda**



**Nota Cocad/RFB nº 181/2025 , de 16 de abril de 2025**

Interessados: Atores partícipes da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – Redesim

Assunto: Adequações no processo de inscrição do CNPJ, em atendimento à Reforma Tributária sobre o Consumo (LC nº 214/2025).

1. A presente Nota Técnica, acompanhada do Boletim Módulo Administração Tributária - junho de 2025, tem por objetivo formalizar as adequações implementadas no processo de inscrição do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), no âmbito da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (Redesim).
2. Destaca-se que referidas alterações estão em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 214/2025, de 16 de Janeiro de 2025, que instituiu a Reforma Tributária sobre Consumo.
3. Por fim, esta Coordenação-Geral de Gestão de Cadastros e Benefícios Fiscais (Cocad) se coloca à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

*Assinatura digital*

OLGA MARIA SILVA EMBIRUCU  
Auditora Fiscal da Receita Federal do Brasil

De acordo. Encaminhe-se conforme proposto.

*Assinatura digital*

RAFAEL NEVES CARVALHO  
Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil  
Coordenador Operacional de Gestão de Cadastros e Benefícios Fiscais

Aprovo a Nota. Encaminhe-se conforme proposto.

*Assinatura digital*

RÉRITON WELDERT GOMES  
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil  
Coordenador-Geral de Gestão de Cadastros e Benefícios Fiscais



## Módulo Administração Tributária

Portal de Negócios Redesim- PNR

### REFORMA TRIBUTÁRIA SOBRE O CONSUMO / REDESIM

## Boletim Informativo

Junho de 2025

Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB  
Subsecretaria de Arrecadação, Cadastros e Atendimento - SUARA  
Coordenação Geral de Gestão de Cadastros e Benefícios Fiscais - COCAD  
Divisão do Cadastro da Pessoa Jurídica - DICAJ

# SUMÁRIO

1.	CNPJ no contexto da Reforma Tributária sobre o Consumo (RTC) _____	3
2.	Alterações no funcionamento do CNPJ/REDESIM em razão da LC nº 214/2025 ____	4
3.	Cronograma _____	6
4.	Reunião Técnica com os Integradores Estaduais / Soluções Tecnológicas _____	7

# 1. CNPJ no contexto da Reforma Tributária sobre o Consumo (RTC)

A Receita Federal do Brasil implantará o **Módulo Administração Tributária / Portal de Negócios Redesim – PNR**. Essa iniciativa representa mais uma entrega relevante no âmbito da Reforma Tributária sobre o Consumo (RTC), com o objetivo de assegurar a interoperabilidade da base cadastral do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com as Administrações Tributárias dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em articulação com os parceiros da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM).

A funcionalidade introduz importante simplificação do processo de registro e legalização dos negócios do país ao permitir que o cidadão opte, de forma concomitante ao processo de inscrição do CNPJ, tanto pelo regime do Simples Nacional quanto pelos regimes tributários de consumo instituídos pela RTC.

A inscrição será exibida diretamente na plataforma nacional, permitindo ao usuário visualizar, em uma única tela, o número do CNPJ atribuído e as opções tributárias selecionadas.

Este boletim tem por objetivo apresentar os aspectos técnicos da nova solução e informar o cronograma de sua implantação. Desenvolvida pela Receita Federal do Brasil (RFB), em parceria com o Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), a iniciativa busca atender às necessidades do ambiente de negócios brasileiro, promovendo maior integração, eficiência, segurança, integridade dos dados e modernização dos processos.

## 2. Alterações no funcionamento do CNPJ/REDESIM em razão da LC nº 214/2025

Em consonância com as disposições da lei complementar (LC) nº 214/2025, que institui a Reforma Tributária sobre o Consumo, haverá mudanças estruturais no processo de inscrição no CNPJ. A partir de então, a inscrição será realizada de forma simultânea à opção pelo regime tributário correspondente.

As alterações previstas no âmbito da REDESIM são as seguintes:

### a) Descontinuidade do retorno do CNPJ via serviço S06

O serviço S06 deixará de retornar o número do CNPJ gerado no âmbito da Inscrição de Primeiro Estabelecimento (evento 101);

### b) Novo momento para chamada do serviço S06

A chamada ao serviço S06 deverá ocorrer apenas após o registro do ato de inscrição no órgão de registro competente.

### c) Acesso ao Módulo Administração Tributária / PNR pelo cidadão

Após o consumo "OK" do serviço S06 pelo Sistema Integrador Estadual, o usuário deverá acessar o Módulo Administração Tributária, cujo link será disponibilizado para o cidadão no ambiente de Acompanhamento do Protocolo do Portal Nacional da Redesim.

### d) Finalidade do Módulo Administração Tributária

O referido módulo será responsável pela coleta das seguintes informações:

- a. Dados necessários ao enquadramento no Regime do Simples Nacional;
- b. Informações referentes aos regimes instituídos pela RTC;



### 3. Cronograma

A seguir, apresentamos o cronograma de implantação da nova solução, detalhando as principais etapas e datas previstas para o desenvolvimento, homologação e entrada em produção. O planejamento visa assegurar uma transição eficiente e coordenada entre as equipes envolvidas, contemplando prazos adequados para testes e preparação do ambiente operacional.

Destaca-se que, a partir de 18/06/2025, a Receita Federal do Brasil estará apta a gerar solicitações no ambiente de homologação, possibilitando a realização de testes pelas soluções tecnológicas dos Integradores Estaduais.

- **Período de construção e homologação (Soluções Tecnológicas / Integradores Estaduais):** 18/06/2025 a 18/07/2025;
- **Preparação do ambiente de produção:** 21/07/2025 a 25/07/2025;
- **Implantação em produção:** no final de semana de 26 e 27/07/2025.



## PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

**A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001**

**Histórico de atividades sobre o documento:**

Documento assinado digitalmente por:

**RERITON WELDERT GOMES em 16/06/2025**

**RAFAEL NEVES CARVALHO em 16/06/2025**

**OLGA MARIA SILVA EMBIRUCU em 16/06/2025.**

Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:



Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>

b) Digite o código abaixo:

**AP16.0625.16131.0953**

**Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:**

**WqV4zF64a7vahUnoQNByFrQhHirNTvjGicXTW23wxxl=**